

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pela Audiencia Provincial de León (Espanha) em
15 de junho de 2020 — AB Volvo y DAF TRUCKS N.V./RM**

(Processo C-267/20)

(2020/C 320/10)

Língua do processo: espanhol

Órgão jurisdicional de reenvio

Audiencia Provincial de León

Partes no processo principal

Recorrentes: AB Volvo e DAF TRUCKS N.V.

Recorrida: RM

Questões prejudiciais

- 1) Devem o artigo 101.º TFUE e o princípio da efetividade ser interpretados no sentido de que se opõem a uma interpretação da norma nacional que considera não aplicável retroativamente o prazo para intentar a ação de 5 anos previsto no artigo 10.º da diretiva, bem como o artigo 17.º relativo à quantificação judicial dos danos, fixando a referência da retroatividade na data da sanção e não na data da propositura da ação?
- 2) Devem o artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva 2014/104/UE ⁽¹⁾ e o termo «retroativamente» ser interpretados no sentido de que o artigo 10.º dessa diretiva é aplicável a uma ação como a que está em causa no processo principal, que, embora tenha sido intentada após a entrada em vigor da diretiva e da norma de transposição, se refere, no entanto, a factos ou a sanções anteriores?
- 3) No âmbito da aplicação de uma disposição como o artigo 76.º da Lei da Concorrência, deve o artigo 17.º da Diretiva 2014/104/UE, relativo à quantificação judicial dos danos, ser interpretado no sentido de que se trata de uma norma de natureza processual aplicável ao processo principal cuja ação é intentada após a entrada em vigor da norma nacional de transposição?

⁽¹⁾ Diretiva 2014/104/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia (JO 2014, L 349, p. 1).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Juzgado de Primera Instancia e Instrucción de Ceuta
(Espanha) em 16 de junho de 2020 — XV/Cajamar Caja Rural S.C.C.**

(Processo C-268/20)

(2020/C 320/11)

Língua do processo: espanhol

Órgão jurisdicional de reenvio

Juzgado de Primera Instancia e Instrucción de Ceuta

Partes no processo principal

Demandante: XV

Demandado: Cajamar Caja Rural S.C.C.